
EU ♥ VARGEM

Prefeitura Municipal de Vargem

Atos Oficiais

Leis 3

Licitação

Aviso de Licitação 8

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**
Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:
vargem.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Vargem
CNPJ: 67.991.448/0001-95
Telefone:
Celular:
E-mail: secretaria@camaravargem.sp.gov.br
Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 200 - Centro - CEP: 12935-000
Vargem - SP
Site: https://www.camaravargem.sp.gov.br/

Prefeitura Municipal de Vargem
CNPJ: 67.160.507/0001-83
Telefone: (11) 4598-3000
Celular:
E-mail: prefeitura@vargem.sp.gov.br
Geraldino de Oliveira, nº 236 - Centro - CEP: 12935-000
Vargem - SP
Site: https://www.vargem.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Vargem

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.114, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2025 em R$ 60.976.000,00 (sessenta milhões, novecentos e setenta e seis mil reais) de Receitas Líquidas, e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vargem aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I - O orçamento fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos especiais, e órgãos e entidades da administração direta;

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, as categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da estimativa da receita

Art. 2º A receita orçamentária, estimada na forma dos quadros anexos, que fazem parte integrante desta Lei, é de R$ 60.976.000,00 (sessenta milhões, novecentos e setenta e seis mil reais) de Receitas Líquidas, se desdobrando em:

I - R$ 58.822.927,92 (cinquenta e oito milhões, oitocentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos) do Orçamento Fiscal; e

II - R$ 2.153.072,08 (dois milhões, cento e cinquenta e três mil, setenta e dois reais e oito centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor.

Seção II
Da fixação da despesa

Art. 4º A despesa para o exercício financeiro de 2025 é fixada na forma dos quadros anexos, que fazem parte desta Lei, no importe total de R$ 60.976.000,00 (sessenta milhões, novecentos e setenta e seis mil reais) de Despesas Fixadas, na seguinte composição:

I - R$ 46.405.917,92 (quarenta e seis milhões, quatrocentos e cinco mil, novecentos e dezessete mil reais e noventa e dois centavos) do Orçamento Fiscal; e

II - R$ 14.330.082,08 (quatorze milhões, trezentos e trinta mil, oitenta e dois reais e oito centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º A despesa fixada está assim desdobrada:

I - Por categoria econômica:

Categoria Econômica	R$
3 – Despesa Corrente	52.437.117,81
4 – Despesa Capital	8.288.882,19
9 – Reserva de Contingência	250.000,00
Total Geral da Despesa	**60.976.000,00**

II - Por órgãos de governo:

Órgão	R$
CÂMARA MUNICIPAL	1.870.000,00
CHEFIA DO EXECUTIVO	1.496.372,39
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	208.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANCAS	1.367.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	25.558.882,19
DEPARTAMENTO DE SAUDE E SANEAMENTO	12.872.602,08
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	7.615.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	1.470.000,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO	526.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	3.176.000,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.455.480,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	3.034.663,34
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	76.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00
Total Geral da Despesa	**60.976.000,00**

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º Fica autorizada para o exercício de 2025 a abertura de créditos adicionais suplementares, e nos termos da Lei Municipal nº 1.104 de 28 de junho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025:

I - abrir, por decreto, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze inteiros percentuais) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente, especialmente o inciso I do art. 7º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - até o limite e com os recursos constantes da dotação consignada como Reserva de Contingência, 0,5% (cinco décimos por cento), nos termos do inciso I do artigo 9º da Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025;

III - abrir, por decreto, créditos adicionais suplementares sem onerar o limite estabelecido no inciso I, quando se destinar a atender as alíneas "a", "b", "c" e "d" do

inciso II do art. 19 e § 2º do art. 23 da Lei Municipal nº1.104, de 28 de junho de 2024;

IV - atender aos incisos III a VI do art. 19 da Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2024.

V - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

VI - A abrir no curso da execução do orçamento de 2025, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

Parágrafo Único – Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal; inativos e pensionistas; dívida pública; débitos constantes de precatórios judiciais, RPVs e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 7º No decurso da execução orçamentária de 2025, fica autorizada, afora do disposto no artigo anterior, a abertura de créditos adicionais suplementares nos termos do artigo 19, inciso II e alíneas e inciso III, da Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 8º As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal e montante da dívida consolidada, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os Objetivos e Metas Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025.

Art. 9º Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos

em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 10. Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, medidas necessárias para atendimento às Metas e Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS da Organização das Nações Unidas - ONU, conforme descrito nos detalhamentos dos Programas de Governos com suas Ações em atendimento ao art. 32 da Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 11. As transferências financeiras efetuadas para a Câmara Municipal obedecerão ao estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais, ressalvadas as medidas necessárias adotadas no âmbito de cada Poder por seus respectivos Chefes, nos termos do disposto nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 12. O conteúdo do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias considera-se modificado por leis posteriores, por esta Lei Orçamentária, pelas alterações desta efetivadas mediante créditos adicionais e pela devida compatibilidade e readequação entre estes instrumentos e pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Vargem, 29 de novembro de 2024.

LEODECIO ALVES DE LIMA

Prefeito de Vargem – SP

Registrada e publicada, no átrio e D.O.E.M. da Prefeitura Municipal de Vargem, em 29 de novembro de 2024.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO
Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Vargem

Licitação

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP – PREGÃO PRESENCIAL 060/2024

Processo Administrativo 1127/2024, Edital 066/2024, Pregão Presencial 060/2024. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento e instalação de camarim, arquibancada, camarote e jogos de mesa e cadeiras. A sessão será aberta as 09:00 horas do dia 13 de dezembro de 2024, no departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, sito a Rua Geraldino de Oliveira, nº. 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/SP. O edital na integra poderá ser obtido junto a Seção de Compras e Patrimônio ou site www.vargem.sp.gov.br. Maiores informações através do telefone (11) 4598-3000 ou pelo e-mail sec.culturaturismo@vargem.sp.gov.br. Ana Paula Silva Garcia, Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Vargem

Licitação

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP – PREGÃO PRESENCIAL 059/2024

Processo Administrativo 1095/2024, Edital 065/2024, Pregão Presencial 059/2024. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição e fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades das secretarias do município de Vargem-SP. A sessão será aberta as 14:00 horas do dia 13 de dezembro de 2024, no departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, sito a Rua Geraldino de Oliveira, nº. 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/SP. O edital na integra poderá ser obtido junto a Seção de Compras e Patrimônio ou site www.vargem.sp.gov.br. Maiores informações através do telefone (11) 4598-3000 ou pelo e-mail compras@vargem.sp.gov.br. Ana Paula Silva Garcia, Pregoeira.